

## **LEGISLAÇÃO CITADA**

### **LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

---

---

#### **TÍTULO VI**

#### **DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

---

---

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

---

---

---